

Termo de Referência 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	158355-INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC. DO PIAUÍ	RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA	10/12/2024 15:28 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23180.000961 /2024-24

1. Definição do objeto

SERVIÇO MANUTENÇÃO PREDIAL COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - Campus Floriano

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de pedreiro, eletricista, marceneiro e técnico em refrigeração, para fins de atendimento às necessidades de manutenção predial do Campus Floriano, Campus Pedro II e Campus Teresina Zona Sul, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
		Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às						

1	1	necessidades do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	14354	1	12	R\$ 4.803,09	R\$ 4.803,09	R\$ 57.637,08
	2	Serviço de Marceneiro (CBO 7711-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	16551	1	12	R\$ 4.193,47	R\$ 4.193,47	R\$ 50.321,64
	3	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22160	1	12	R\$ 4.399,10	R\$ 4.399,10	R\$ 52.789,20
	4	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Floriano, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	2801	1	12	R\$ 5.050,89	R\$ 5.050,89	R\$ 60.610,68
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)						R\$ 18.446,55	R\$ 221.358,60
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA		CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL	
	5	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.	14354	12	R\$ 20,74	R\$ 311,10	R\$ 3.733,20	
	6	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	14354	12	R\$ 27,52	R\$ 137,60	R\$ 1.651,20	
	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) /							

7	60 horas extras anuais feriados.		14354	12	R\$ 27,70	R\$ 138,50	R\$ 1.662,00
8	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		14354	12	R\$ 55,17	R\$ 275,85	R\$ 3.310,20
TOTAL HORAS EXTRAS (R\$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA						R\$ 863,05	R\$ 10.356,60
HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE PEDREIRO			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
9	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		22160	12	R\$ 24,69	R\$ 370,35	R\$ 4.444,20
10	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		22160	12	R\$ 32,76	R\$ 163,80	R\$ 1.965,60
11	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		22160	12	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
12	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		22160	12	R\$ 65,68	R\$ 328,40	R\$ 3.940,80
TOTAL HORAS EXTRAS (R\$) - SERVIÇO DE PEDREIRO						R\$ 1.027,55	R\$ 12.330,60
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R\$ 20.337,15	R\$ 244.045,80
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	13	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Pedro II , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	12	R\$ 4.817,95	R\$ 4.817,95	R\$ 57.815,40
	14	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Pedro II , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	12	R\$ 5.065,76	R\$ 5.065,76	R\$ 60.789,12
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 9.883,71	R\$ 118.604,52
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
2	15	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		12	R\$ 20,74	R\$ 311,10	R\$ 3.733,20

	16	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	12	R\$ 27,52	R\$ 137,60	R\$ 1.651,20	
	17	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.	12	R\$ 27,70	R\$ 138,50	R\$ 1.662,00	
	18	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	12	R\$ 55,17	R\$ 275,85	R\$ 3.310,20	
	TOTAL HORAS EXTRAS (R\$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA				R\$ 863,05	R\$ 10.356,60	
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)				R\$ 10.746,76	R\$ 128.961,12	
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
3	19	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Teresina Zona Sul , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	12	R\$ 5.024,73	R\$ 5.024,73	R\$ 60.296,76
	20	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Teresina Zona Sul , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	12	R\$ 5.342,27	R\$ 5.342,27	R\$ 64.107,24
	21	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Teresina Zona Sul , com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	12	R\$ 5.264,52	R\$ 5.264,52	R\$ 63.174,24
	TOTAL MÃO DE OBRA (R\$)					R\$ 15.631,52	R\$ 187.578,24
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	22	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		12	R\$ 20,74	R\$ 311,10	R\$ 3.733,20
	23	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		12	R\$ 27,52	R\$ 137,60	R\$ 1.651,20
	24	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		12	R\$ 27,70	R\$ 138,50	R\$ 1.662,00

25	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	12	R\$ 55,17	R\$ 275,85	R\$ 3.310,20
TOTAL HORAS EXTRAS (R\$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA				R\$ 863,05	R\$ 10.356,60
HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE PEDREIRO		QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
26	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.	12	R\$ 24,69	R\$ 370,35	R\$ 4.444,20
27	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	12	R\$ 32,76	R\$ 163,80	R\$ 1.965,60
28	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.	12	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
29	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	12	R\$ 65,68	R\$ 328,40	R\$ 3.940,80
TOTAL HORAS EXTRAS (R\$) - SERVIÇO DE PEDREIRO				R\$ 1.027,55	R\$ 12.330,60
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)				R\$ 17.522,12	R\$ 210.265,44

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar 19-2024.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contados do(a) da data informada no termo de contrato e assinado pelas partes, ou aceitação ou retirada do instrumento equivalente, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.*

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que, sendo a vigência anual ser mais apropriada, podendo chegar até 5 (cinco) anos, considerando as atuais mudanças da legislação bem como a incrementação de novos módulos do sistema de Gerenciamento dos Contratos do Governo Federal;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2.1. Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

FLORIANO 158355

I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000008/2025

II) Data de publicação no PNCP: 24/04/2024

III) Id do item no PCA: 3

IV) Classe/Grupo: 872

V) Identificador da Futura Contratação: 158355-26/2025

PEDRO II

I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000013/2025

II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2024

III) Id do item no PCA: 34

IV) Classe/Grupo: 871

V) Identificador da Futura Contratação: 154705-17/2025

TERESINA ZONA SUL

I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000017/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III) Id do item no PCA: 19

IV) Classe/Grupo: 545

V) Identificador da Futura Contratação: 158354-30/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.2. Os equipamentos e ferramentas deverão ser modernos, com tecnologia suficiente para produzir o mínimo de ruído e executar os serviços no menor tempo possível;

4.1.3. Os insumos fornecidos pela contratada deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, renovável, reciclado, atóxicos e/ou biodegradáveis entre outros critérios de sustentabilidade e deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. Para equipamentos que serão utilizados na execução do contrato foram utilizados referência de marcas **como parâmetro de qualidade conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário)**: Anotou o relator ser possível "haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição". Nesses casos, registrou, "deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'. Tal obrigatoriedade, prosseguiu, "tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referidos no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada". No caso em exame, ponderou o relator, "é até verossímil que tenha sido necessário mencionar tais marcas como referência, pois trata-se de modelos consolidados no mercado". Para tanto, inobstante, "seria necessário acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade'".

4.2.2. Marcas utilizadas como parâmetro de qualidade : Suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu, Makita, Bosch, Dewalt, Karcher, Tramotina, Wap.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Não haverá vedação à utilização de marca/produto na execução do serviço, exceto quando comprometer a execução contratual.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Para essa contratação não se vislumbra a exigência da carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

4.14. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública

4.15.1.1. Grupo1: O agendamento para a vistoria deverá ser efetuado previamente via endereço eletrônico dlmc.caflo@ifpi.edu.br ou fisicamente no IFPI – Campus Floriano, no Departamento de Logística, Manutenção e Compras no endereço o endereço para realização da vistoria do Campus Floriano é: Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho- CEP: 64.808-475. Cidade de Floriano Piauí.

4.15.1.2. Grupo 2: O agendamento para a vistoria deverá ser efetuado previamente via endereço eletrônico dadmpedroii@ifpi.edu.br ou fisicamente no IFPI – Campus Pedro II, no Departamento de Administração e Planejamento no endereço o endereço para realização da vistoria do Campus Pedro II é: Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000.

4.15.1.3. Grupo 3: O agendamento para a vistoria deverá ser efetuado previamente via endereço eletrônico colm@ifpi.edu.br ou fisicamente no IFPI – Campus Teresina Zona Sul, no Departamento de Administração e Planejamento no endereço o endereço para realização da vistoria do Campus Teresina Zona Sul é: Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.018-000.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 3(três) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: as informações estão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que é parte indissociável deste Termo de Referência

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O Cronograma será iniciado mediante entrega de Ordens de serviços aos colaboradores ocupante dos posto de pedreiro, eletricista, marceneiro e técnico em refrigeração

5.1.4. A etapa de execução do serviço inicia-se mediante abertura de chamado com descrição da necessidade de manutenção que o requisitante descreve. O responsável pelo Setor de Manutenção do Campus preenche a Ordem de serviço e repassa ao respectivo colaborador, que por sua vez inicia o atendimento, em prazo não superior a 1(uma) hora, e será responsável pela emissão de parecer referente ao problema indicando a solução e se necessário utilização de material ou equipamento para o correto atendimento do chamado.

5.1.5. A Ordem de Serviço, ao fim da execução da tarefa, deverá ser devidamente preenchida com as informações pertinentes à execução do serviço, assinada e datada pelo colaborador com devolução ao responsável pelo setor de Manutenção do Campus.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.2.1. Grupo I: Instituto Federal do Piauí – Campus Floriano, com sede no seguinte endereço: Rua Francisco Urquiza Machado nº 462, bairro Campo Velho, Floriano (PI), CEP: 64808-475;

5.2.2. Grupo II: Instituto Federal do Piauí - Campus Pedro II, com sede no seguinte endereço: Rua Antonino Martins de Andrade, 750, Engenho Novo, PEDRO II / PI, CEP 64.255-000;

5.2.3. Grupo III: Instituto Federal do Piauí - Campus Teresina Zona Sul, com sede no seguinte endereço: Avenida Pedro Freitas, 1020, bairro Vermelha, Teresina-PI, CEP: 64.018-000.

5.3. A prestação dos serviços será no âmbito do IFPI - Campus Floriano, Pedro II e Teresina Zona Sul, de segunda a sábado, em horários estabelecidos à critério da Administração, respeitado o limite de 44 horas semanais conforme legislação trabalhista.

5.3.1. Os horários da prestação dos serviço poderão sofrer alterações, de acordo com as necessidades do Instituto Federal do Piauí Campus Floriano, Pedro II e Teresina Zona Sul, sendo respeitado o intervalo interjornada e intrajornada, se houver, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

5.3.2. Ocorrendo necessidade imperiosa poderá a duração de o trabalho exceder do limite legal ou convencionado, por motivo relevante, para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo ao IFPI Campus Floriano, Pedro II e Teresina Zona Sul, hipótese em que será aplicado o instituto da compensação na forma prevista na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria utilizada na elaboração e apresentação da proposta da empresa contratada.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas descritas no Estudo Técnico Preliminar, de cada Unidade Participante, que é parte indissociável deste termo de referência e demais anexos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

UNIFORMES

5.5.1. Para prestação do serviço de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra (postos de pedreiro, eletricista, marceneiro e técnico em refrigeração), os uniformes e seus complementos fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser e condizentes com a atividade a ser desempenhada no novos órgão Contratante, compreendendo peças de qualidade, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.5.1.1. O conjunto completo de uniforme e seus complementos, por prestador de serviço, deverá compreender as seguintes peças do vestuário (Kit contendo), conforme tabela abaixo

5.5.1.2. Para prestação do serviço de manutenção predial com dedicação exclusiva de mão de obra, os uniformes e seus complementos a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nos órgãos Contratantes, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, conforme tabela abaixo:

ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
		Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional,		

1	Calça	com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
2	Camisa Manga Curta	Camiseta, unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, manga curta , sob medida.	Unidade	4
3	Camisa Manga Comprida	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola redonda tipo “careca”, na cor característica da empresa, sem bolsos, manga longa , sob medida.	Unidade	4
4	Sapato	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	2
5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

* lista de uniforme aplicável a todas as unidades participantes.

5.5.1.3.As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos exigidos na tabela acima, devendo a logística de entrega desses itens ser realizada da seguinte forma:

5.5.1.3.1. No início da execução do contrato **(NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)** a empresa deverá entregar todas as peças discriminadas acima, devendo ser substituído 01 (um) Kit completo de uniforme a cada 01 (um) ano, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação; No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.5.1.3.2. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

5.5.1.3.3. Para a prestação do serviço, a CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.

EPI'S

5.5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar **EPI'S** (novos de primeiro uso em), nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, perfeitas condições promovendo sua substituição quando necessário.

5.5.2.1. A Contratada deverá fornecer, treinar e exigir que seus empregados utilizem equipamentos de segurança proporcionando a eles condições que lhes protejam a saúde e /ou previna acidentes e/ou doenças do trabalho;

5.5.2.2. Todo e qualquer empregado que se recuse a utilizar os EPI's nos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, deverá ser substituído no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sendo considerada a sua atitude como inconveniente, imprudente e perigosa;

5.5.2.3. Os EPIs serão entregues aos prestadores de serviços sem qualquer desconto dos empregados;

5.5.2.4. Os EPIs deverão estar de acordo com o estabelecido na Norma Regulamentadora 6 (NR-6);

5.5.2.5. Os EPIs necessários à execução das tarefas deverão estar no local da prestação de serviços, **INTEGRALMENTE** desde o **PRIMEIRO DIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, e deverão ser substituídos (**INTEGRALMENTE**) a cada 12 (doze) meses, se houver prorrogação contratual ou sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante;

5.5.2.6. Cada empregado, mediante recibo contendo a lista descritiva relacionando cada EPIs deverá assinar, datar e atestar ter recebido os materiais completos. Uma via desta relação assinada deverá ser entregue antes do efetivo início dos trabalhos à Fiscalização do Contrato;

5.5.2.7. A relação básica de EPIs sugerida é a disposta na tabela abaixo. O valor custo dos EPI's deverá ser dividido pelo número de meses e pelo total de colaboradores com o objetivo de compor o valor a ser inserido na planilha de composição de custos de cada trabalhador. A empresa deverá se responsabilizar pela reposição dos EPI's quando necessário ou quando solicitado pela Administração.

5.5.2.8. Os EPI's deverão ser novos e, **NO MÍNIMO**, os itens listados abaixo com suas respectivas quantidades e estimativas constantes nas Planilhas de Custos e Formação de Preços que são partes integrantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos:

RELAÇÃO DE EPI'S ELETRICISTA			
			QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ANUAL
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	1
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
4	Conjunto de roupa antichama composta por: 1 (uma) Camisa manga longa Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e 1 (uma) Calça Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Unidade	1

5	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	1
6	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2

RELAÇÃO DE EPI'S MARCENEIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	1
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1

4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	2
5	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	1
6	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Caixa com 50 unidades	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
9	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1

RELAÇÃO DE EPI'S PEDREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química,		

2	sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	1
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	2
5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Caixa com 50 unidades	2
6	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
7	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2

RELAÇÃO DE EPI'S TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1

2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	1
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
4	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	2
5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Caixa com 50 unidades	2
6	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtrar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
7	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2

EQUIPAMENTOS

5.5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar EQUIPAMENTOS em perfeitas condições de uso, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste instrumento, promovendo sua substituição e reparo quando necessário;

5.5.3.1. A Contratada deverá fornecer, treinar seus empregados no manuseio dos equipamentos proporcionando os devidos esclarecimentos para a execução das tarefas necessárias;

5.5.3.2. A contratada deverá se responsabilizar pela manutenção de seus equipamentos que sempre deverão estar em perfeitas condições de uso para atender às demandas de serviços da Administração.

CAMPUS FLORIANO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bomba de vácuo 12 cfm duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1hp, vazão mínima 360 l/min, tensão 220v, vácuo 40~150 microns, quantidade de óleo no cárter 500ml. padrão de qualidade igual ou superior a suryha, eos, ecotools, hiatsu.	8414	10	10%	Unidade	1
2	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com luva para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço.	8201	5	20%	Unidade	1
3	Colher de pedreiro tamanho nº 9, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono com mínimo 1,0 mm temperado e revestido, conto reto.	8201	5	20%	Unidade	4
4	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 750 w, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220/230 v características adicionais c/ escovas carvão autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
5	Furadeira/parafusadeira com velocidade variável, bateria lítio 18v/ 2,0ah, mandril ½ pol, torque 62nm e controle de torque, engate / aperto rápido, 2 baterias com carregador 220v, velocidade máxima 1900 rpm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
	Furadeira/parafusadeira de impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220 v, características adicionais					

6	velocidades variável e reversível, velocidade 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração alumínio, concreto, ferro 13 mm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
7	Lavadoura de alta pressão, potência aproximada do motor 2,5 cv, pistola com mangueira de 8 metros com trama de aço com sistema de engate rápido, pressão nominal 1.600bf/pol2/110 bar, vazão de água de no mínimo 450l/h, tensão 220v com cabo mínimo de 3m, possuir no mínimo 3 pistões, com rodas para facilitar o transporte. padrão de qualidade igual ou superior a karcher, tramotina e wap.	8414	10	10%	Unidade	1
8	Martelete rompedor 220v, potência mínima de 800w, velocidade variável de até 1100 rpm, com limitador de torque, tamanho máximo do mandril 32 mm, sistema de encaixe ssd plus de 10mm, três modos de operação: furar com percussão, furar sem percussão, cinzelar, executa 4500 impactos por minuto, comprimento do cabo 2,5m, projetado para perfurar e quebrar superfícies resistentes, concreto, alvenaria e pedra. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8459	10	10%	Unidade	1
9	Serra circular, diâmetro disco 184 mm diâmetro furo disco 20 mm, capacidade corte a 45° 49 mm, capacidade corte a 90° 67 mm, potência mínima 1.600 w, rotação 5.200 rpm, peso 4,1 kg, voltagem 220 v, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8461	10	10%	Unidade	1
10	Serra marmore de no mínimo 1300 watts para discos com diâmetro de 110mm, furo de 20mm, espessa de 2mm. cabo de energia de 2m. tensão de 220. para cortar marmore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo, ardósia e pedras em geral, com relamento vedado contra poeira. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt	8461	10	10%	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bomba de vácuo 12 cfm duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1hp, vazão mínima 360 l/min, tensão 220v, vácuo 40~150 microns, quantidade de óleo no cárter 500ml. padrão de qualidade igual ou superior a suryha, eos, ecotools, hiatsu.	8414	10	10%	Unidade	1
2	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 750 w, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220/230 v características adicionais c/ escovas carvão autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
3	Furadeira/parafusadeira com velocidade variável, bateria lítio 18v/2,0ah, mandril ½ pol, torque 62nm e controle de torque, engate / aperto rápido, 2 baterias com carregador 220v, velocidade máxima 1900 rpm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
4	Furadeira/parafusadeira de impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220 v, características adicionais velocidades variável e reversível, velocidade 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração alumínio, concreto, ferro 13 mm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
5	Lavadora de alta pressão, potência aproximada do motor 2,5 cv, pistola com mangueira de 8 metros com trama de aço com sistema de engate rápido, pressão nominal 1.600bf/pol2/110 bar, vazão de água de no mínimo 450l/h, tensão 220v com cabo mínimo de 3m, possuir no mínimo 3 pistões, com rodas para facilitar o transporte. padrão de qualidade igual ou superior a karcher, tramotina e wap.	8414	10	10%	Unidade	1
6	Martelete rompedor 220v, potência mínima de 800w, velocidade variável de até 1100 rpm, com limitador de torque, tamanho máximo do mandril 32 mm, sistema de encaixe ssd plus de 10mm, três modos de operação: furar com percussão, furar sem percussão, cinzelar, executa 4500 impactos por	8459	10	10%	Unidade	1

	minuto, comprimento do cabo 2,5m, projetado para perfurar e quebrar superfícies resistentes, concreto, alvenaria e pedra, padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.					
--	---	--	--	--	--	--

CAMPUS TERESINA ZONA SUL

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	kit com 10 andaimes Tubulares 1m x 1,5m, travas laterais, diagonais e rodízios.	7308	10	10%	Unidade	1
2	Pá.	8201	5	10%	Unidade	1
3	Enxada.	8201	5	10%	Unidade	1
4	Cavadeira.	8201	5	10%	Unidade	1
5	Picareta.	8201	5	10%	Unidade	1
6	Jogo de Chaves Combinada.	8207	5	10%	Unidade	1
7	Alavanca.	8201	5	10%	Unidade	1
8	Ponteiro.	8201	5	10%	Unidade	1
9	Talhadeira.	8201	5	10%	Unidade	1
10	Bomba de vácuo 12 cfm duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1hp, vazão mínima 360 l/min, tensão 220v, vácuo 40~150 microns, quantidade de óleo no cárter 500ml. padrão de qualidade igual ou superior a suryha, eos, ecotools, hiatsu.	8414	10	10%	Unidade	1
11	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com luva para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço.	8201	5	20%	Unidade	1
12	Colher de pedreiro tamanho nº 9, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono com mínimo 1,0 mm temperado e revestido, conto reto.	8201	5	20%	Unidade	4
13	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 750 w, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220/230 v características adicionais c/ escovas carvão autodesligante, com	8207.30	5	20%	Unidade	1

	guarda de proteção, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.					
14	Furadeira/parafusadeira com velocidade variável, bateria lítio 18v/2,0ah, mandril ½ pol, torque 62nm e controle de torque, engate / aperto rápido, 2 baterias com carregador 220v, velocidade máxima 1900 rpm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
15	Furadeira/parafusadeira de impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220 v, características adicionais velocidades variável e reversível, velocidade 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração: alumínio, concreto, ferro 13 mm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8207.30	5	20%	Unidade	1
16	Lavadora de alta pressão, potência aproximada do motor 2,5 cv, pistola com mangueira de 8 metros com trama de aço com sistema de engate rápido, pressão nominal 1.600bf/pol2/110 bar, vazão de água de no mínimo 450l/h, tensão 220v com cabo mínimo de 3m, possuir no mínimo 3 pistões, com rodas para facilitar o transporte. padrão de qualidade igual ou superior a karcher, tramotina e wap.	8414	10	10%	Unidade	1
17	Martelete rompedor 220v, potência mínima de 800w, velocidade variável de até 1100 rpm, com limitador de torque, tamanho máximo do mandril 32 mm, sistema de encaixe ssd plus de 10mm, três modos de operação: furar com percussão, furar sem percussão, cinzelar, executa 4500 impactos por minuto, comprimento do cabo 2,5m, projetado para perfurar e quebrar superfícies resistentes, concreto, alvenaria e pedra. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8459	10	10%	Unidade	1
18	Serra circular, diâmetro disco 184 mm diâmetro furo disco 20 mm, capacidade corte a 45° 49 mm, capacidade corte a 90° 67 mm, potência mínima 1.600 w rotação 5.200 rpm, peso 4,1 kg, voltagem 220 v, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	8461	10	10%	Unidade	1
19	Serra marmore de no mínimo 1300 watts para discos com diametro de 110mm, furo de 20mm, espessa de 2mm. cabo de energia de 2m. tensão de 220. para cortar marmore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo, ardósia e pedras.	8461	10	10%	Unidade	1

em geral, com relamento vedado contra poeira.padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt					
---	--	--	--	--	--

5.5.4.A Contratada deverá se responsabilizar pela observância das particularidades dos EPI's de cada posto, conforme dados constantes nas planilhas de custos e formação de preços de cada unidade participante, que são partes integrante do Edital e seus anexos.

5.5.5. Não serão repassados aos colaboradores os custos relacionados aos uniformes, epi's e equipamentos.

MATERIAL DE CONSUMO MENSAL

RELAÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO FORNECIDO MENSALMENTE - PEDREIRO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL
1	Cimento	Saco	1
2	Seixo	M³	1
3	Areia Normal Tipo Fina	M³	1
4	Tijolo	Unidade	100

5.5.6. O material de consumo mensal informado nesse Termo de Referência será apenas para o a unidade participante do Grupo 3 Campus Teresina Zona Sul, conforme consta no ANEXO XI – Planilha de Custos e Formação de Preços - Grupo 3 MANUTENÇÃO (TERESINA ZONA SUL)

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1.contratação decorre de serviço essencial, que deve ser executado de forma contínua. O serviço prestado de forma contínua é aquele que, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (artigo 15 da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017);

5.6.2. A empresa contratada deverá seguir as normas constantes em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e as normas constantes na legislação trabalhista;

5.6.3. No cálculo do valor estimado pela Administração, para os serviço de pedreiro, eletricista, marceneiro e técnico em refrigeração foi utilizada a Convenção Coletiva de

Trabalho PI000114/2024 para as unidade do Interior do Estado (Grupos I e II), Coletiva de Trabalho PI000048/2024 para as unidade da Capital (Grupo 3) e as normas constantes na legislação trabalhista, para composição dos preços.

5.6.3.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes(Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante.

5.7. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender todas as peças constantes na tabela do item 5.5.1.2.

5.9.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.9.3.1. Tecido resistente e confortável, condizente com as atribuições do posto;

5.9.3.2. Uniforme identificado com o nome da empresa contratada;

5.9.3.2. Os demais parâmetros estão dispostos nos itens 5.5.1 a 5.5.1.3.3.

5.9.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.9.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas ;

5.10.1 A fase de transição será formalmente comunicada pela Contratante.

5.10.2 As partes pactuarão o cronograma de transição e finalização do contrato, observando as seguintes diretrizes:

5.10.2.1. Com relação à liquidação das despesas, a equipe designada deverá emitir o termo de recebimento definitivo e assegurar a adequada liquidação de todas as obrigações.

5.10.2.2. Por se tratar de serviços continuados, os procedimentos de transição devem assegurar:

- a) Que risco de descontinuidade de serviços ou mesmo a queda no nível dos serviços seja minimizada. A empresa deverá manter a execução dos serviços de forma ininterrupta e sem desmobilizar a equipe sem prévia transição do contrato, obedecida a vigência contratual, sem riscos de sabotagem ou não cooperação por parte do contratado anterior;
- b) O prazo de transição será suficiente para não haver interrupção de serviços, iniciando os procedimentos com antecedência de 60 (sessenta) dias;
- c) Os serviços pagos serão correspondentes ao projetado no plano de transição aprovado, evitando o pagamento ao contratado anterior por serviços já encerrados e transferidos;
- d) A equipe de fiscalização deverá assegurar que as responsabilidades do novo contratado na fase de encerramento do contrato anterior sejam claramente definidas, evitando a alegação de dificuldades para implementação do novo contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no município de prestação do serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

6.7.1.O preposto deverá executar visitas no local de prestação de serviço com frequência mínima de 01 vez por semana ou no prazo de 24 horas quando solicitado pelo fiscal.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo IV - Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Manutenção Predial)** para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.19. O preposto deverá por assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na [Lei n. 14.133/2021](#). ([IN05/17 - art. 62](#))

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017)

6.26. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.26.1. Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato, com informações sobre os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, CPF, função exercida, salário, adicionais, benefícios recebidos, e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas e ocorrências;

6.26.2. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

6.26.3. O salário não pode ser inferior ao previsto neste Termo de Referência e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT) vigente;

6.26.4 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

6.26.5. A fiscalização mensal será feita antes do pagamento dos serviços.

6.26.7. Fiscalização diária:

6.26.7.1 Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de execução das tarefas serão repassadas mediante documento denominado Ordem de Serviço, no qual haverá todas as informações necessárias para atendimento da demanda, serão repassadas ao preposto da empresa, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos colaboradores no que tange à prestação dos serviços.

6.26.7.2. Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada;

6.26.7.3. Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

6.26.7.4 Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos;

6.26.8. O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da Contratada;

6.26.9. A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes;

6.26.10. Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados;

6.26.11. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

6.26.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.26.13. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.27. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.28. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.30. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.32. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.33. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.33.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.33.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.33.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.33.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.33.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.33.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- 6.33.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.33.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.33.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.33.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.33.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.33.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.33.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.33.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.33.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.33.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.33.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.33.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 6.33.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.33.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - 6.33.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.33.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.33.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.33.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.33.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.33.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.33.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..

6.33.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.33.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.33.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.33.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.33.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.33.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.33.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.33.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.33.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.33.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.33.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.33.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.33.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.33.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.33.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV- Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Manutenção Predial), **OU** outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços **OU** o disposto neste item.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Uso de EPI's, uniformes e crachá;

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO GRUPO.

8.1.1. O lance deverá ser cadastrado com **valor unitário MENSAL, do Grupo**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22.1. O prazo de validade da certidão de que trata o item 8.22., será no máximo de 60 (sessenta) dias, salvo outro prazo explicitamente mencionado

8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V - Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.31.3. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.32. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES /MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.*

8.33. *Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*

8.34. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.*

8.35. *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

8.43. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 583.272,36

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 583.272,36 (Quinhentos e oitenta e três mil duzentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha de Custos e Formação de Preços Anexo V, parte indissociável deste Termo de referência e demais anexos.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.4.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.4.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26431 / 158355;

II) Fonte de Recursos: 1000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0022;

IV) Elemento de Despesa: 339037.04;

V) Plano Interno: L20RLP0120N;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Ato de Aprovação

Nos Termos do disposto no Art. 2º da Lei 9.784/1999, aprovo e justifico o presente Termo de Referência pela demonstração da adequação entre os fatos descritos e ocorridos, a base legal e a medida adotada para futura contratação pública.

Floriano-PI, 10 de dezembro de 2024



Documento assinado digitalmente
EDENISE ALVES PEREIRA
Data: 10/12/2024 17:38:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Edenise Alves Pereira
Diretora-Geral
IFPI – Campus Florianio

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAIMUNDA DA CONCEICAO DA SILVA

Chefe do Departamento de Logística Manutenção e Compras



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:27:06.

DANILO MIRANDA E SILVA

Administrador



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:28:22.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência Publicado

Assunto: Termo de Referência Publicado
Assinado por: Janio Saraiva
Tipo do Documento: Termo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:
■ **Janio de Sousa Pessoa Saraiva, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 11/12/2024 11:17:20.

Este documento foi armazenado no SUAP em 11/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 586355
Código de Autenticação: 998cc5f0f7



Documento Digitalizado Público

Termo de Referência

Assunto: Termo de Referência
Assinado por: Jose Filho
Tipo do Documento: Anexo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Maria Cardoso Filho, COORDENADOR(A) - FG2 - COLM-IFPI - TERESINA ZONA SUL**, em 06/02/2025 12:37:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/02/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 612299
Código de Autenticação: f6bd56c017

